



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Propostas 002/93*

LEI Nº 550, de 22 de fevereiro de 1.993

"Autoriza concessão de reajuste da remuneração dos servidores ativos e inativos e dá outras providências."

*OK*

A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), na remuneração dos servidores ativos e inativos do Município, a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 22 de fevereiro de 1.993.

*Maria Amélia Teixeira Paulsen*  
\_\_\_\_\_  
Maria Amélia Teixeira Paulsen  
Prefeita Municipal



*Cleber Pinto Costa*  
Cleber Pinto Costa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças